



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 314/89

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a /  
adquirir uma área de terras com /  
25.000 m2 no Perímetro Urbano da ci  
dade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma /  
área de terras, com 25.000 m2 (vinte e cinco mil me-  
tros quadrados), situada no Perímetro Urbano da cidade  
de propriedade de LUIZ VIOLA DAMINELLI e ENIO LUIZ SEHN  
conforme Matrícula nº 3525, de 08/11/82, do Cartório de  
Registro de Imóveis da Comarca de Uraí-Pr, pelo valor/  
de NCZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados no-  
vos) que será pago em parcelas, corrigido de acordo /  
com a B.T.N. (Bônus do Tesouro Nacional).


Art. 2º - O referido terreno destina-se a implantação do Sistema  
de Tratamento da Rede de Esgotos em Jataizinho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, /  
fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédi  
to Adicional Especial da quantia de NCZ\$ 150.000,00 =  
(Cento e Cinquenta mil cruzados novos), utilizando-se/  
dos recursos previstos nos Incisos II e III, § 1º Art.  
43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /  
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos sete dias do  
mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.

Publique-se:

  
VERA LÚCIA C. QUEIRÓZ

Chefe de Gabinete

  
HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal